

# PRÊMIO SESI ODS 2025

## SELO SESI ODS 2025

### REGULAMENTO

O Serviço Social da Indústria - Sesi no Paraná apoia a indústria para a gestão socialmente responsável, estimulando a reflexão sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e para o desenvolvimento de ações e projetos na temática ESG (Ambiental, Social e Governança).

Assim, visando reconhecer boas práticas para o desenvolvimento sustentável dos municípios paranaenses, torna público o regulamento do IX Prêmio Sesi ODS 2025, Selo ODS 2025 e Mostra de Projetos 2025.

---

#### DO OBJETIVO

---

**Artigo 1º** - O IX Prêmio Sesi ODS 2025 e Selo ODS 2025 visam reconhecer e divulgar práticas para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, realizadas por indústrias e empresas do Estado do Paraná e organizações da sociedade civil brasileiras. São requisitos para inscrição:

- I. Ser Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Estar em regularidade com as obrigações fiscais e trabalhistas nas três esferas de Governo;
- III. Apresentar projeto e/ou prática com resultados há, no mínimo, 1 (um) ano;
- IV. Ser o responsável direto pela execução do projeto;
- V. Inscrever práticas que não tenham sido premiadas nas edições anteriores do Prêmio Sesi ODS;
- VI. Disponibilizar o Estatuto e/ou Regimento exclusivamente para Organizações da Sociedade Civil.

**Parágrafo primeiro:** Podem concorrer à premiação indústrias e empresas com filiais em municípios do Estado do Paraná com projetos de impacto local.

**Parágrafo segundo:** Podem concorrer à premiação Organizações da Sociedade Civil com atuação em um ou mais Estados da Federação.

**Parágrafo terceiro:** Cada organização participante poderá inscrever 1 (uma) prática por CNPJ. No caso de mais de uma inscrição no mesmo CNPJ, será considerada válida a primeira inscrição realizada.

**Artigo 2º** - As práticas inscritas devem estar em consonância com pelo menos um dos ODS:

- ODS 1 Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
- ODS 2 Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

- ODS 3 Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
- ODS 4 Assegurar a educação inclusiva, e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
- ODS 5 Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
- ODS 6 Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.
- ODS 7 Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.
- ODS 8 Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.
- ODS 9 Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.
- ODS 10 Reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.
- ODS 11 Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
- ODS 12 Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- ODS 13 Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos (\*).
- ODS 14 Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares, e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
- ODS 15 Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.
- ODS 16 Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
- ODS 17 Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.
- ODS 18 Promover a igualdade étnico-racial e reduzir desigualdades (Uma iniciativa voluntária do Brasil).

**Artigo 3º** - As organizações deverão inscrever suas práticas conforme as categorias e subcategorias abaixo:

**I – AMBIENTAL:**

*Abrange as ações das Indústrias em relação à preservação ambiental. Isso inclui a gestão eficiente de recursos hídricos, a redução da emissão de gases de efeito estufa, a promoção de energias renováveis e a implementação de práticas de economia circular, promovendo iniciativas que favoreçam a biodiversidade, a gestão de resíduos, a conservação dos ecossistemas, a educação e conscientização ambiental.*

- a) Indústria de micro e pequeno porte
- b) Indústria de médio porte
- c) Indústria de grande porte

## **II – SOCIAL:**

*Refere-se à forma como uma empresa gerencia suas relações com colaboradores, clientes, fornecedores e a comunidade. Isso envolve garantir condições de trabalho justas, saúde e bem-estar dos colaboradores, promover a diversidade e inclusão no ambiente de trabalho, promover a equidade de gênero e raça, respeitar os direitos humanos e gerando impacto nas comunidades onde a empresa opera.*

- a) Indústria de micro e pequeno porte
- b) Indústria de médio porte
- c) Indústria de grande porte

## **III – GOVERNANÇA:**

*Envolve a estrutura e processos que guiam a tomada de decisões nas empresas, assegurando transparência, ética, responsabilidade fiscal, compliance e conformidade regulatória. Elementos como a ação dos conselhos de administração, além do combate à corrupção, políticas de gestão de riscos, cadeia de suprimentos, essenciais para identificar e mitigar ameaças ao negócio.*

- a) Indústria de micro e pequeno porte
- b) Indústria de médio porte
- c) Indústria de grande porte

## **IV – PARCERIAS SUSTENTÁVEIS:**

*Abrange soluções para desafios sociais e ambientais, gerando resultados positivos e duradouros. Os projetos associados a essas parcerias promovem a transformação das comunidades em que estão inseridos, ressaltando a colaboração como uma via essencial para a construção de um futuro mais sustentável e equitativo.*

- a) Empresas
- b) Organizações da sociedade civil – Paraná
- c) Organizações da sociedade civil – Outros estados

**Parágrafo primeiro:** O número de empregados no Brasil deverá levar em consideração a matriz da organização participante e todas as filiais no país. Enquadram-se como:

- Micro e pequena: 1 a 99 empregados no Brasil;
- Média: 100 a 499 empregados no Brasil;
- Grande: acima 500 empregados no Brasil.

**Parágrafo segundo:** A Comissão Julgadora poderá, a qualquer momento que anteceda a divulgação dos finalistas, enquadrar a prática em outra categoria que não a inscrita pelo participante, caso identifique a não observância dos critérios estabelecidos neste regulamento.

---

## **DAS INSCRIÇÕES**

---

**Artigo 4º** - A inscrição para a participação no Prêmio Sesi ODS 2025 e Selo ODS 2025 ocorrerá via internet, com o preenchimento do formulário on-line disponível no site [www.sesipr.org.br/premiods](http://www.sesipr.org.br/premiods).

**Parágrafo primeiro:** O prazo de inscrição é de 05 de maio a 30 de junho de 2025 até às 23h59min, com apoio virtual disponível até às 18h.

**Parágrafo segundo:** Os participantes receberão e-mail de confirmação de conclusão da inscrição.

**Parágrafo terceiro:** As inscrições são gratuitas.

**Artigo 5º** - A inscrição deve ser realizada, obrigatoriamente, com a Razão Social conforme consta no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**Artigo 6º** - A idoneidade da autoria do projeto inscrito e veracidade das informações prestadas são de responsabilidade do participante, encontrando-se, portanto, o Sesi/Paraná isento aos efeitos de qualquer reivindicação de terceiros, como em eventuais indenizações pleiteadas por plágio ou medidas análogas.

**Parágrafo primeiro:** Em sendo confirmado o plágio, ao Sesi Paraná reserva-se o direito de desclassificação do participante com o consequente cancelamento do Selo, Troféu e Certificado, caso já concedidos, sem prejuízo da tomada de providências judiciais cabíveis.

**Parágrafo segundo:** A inscrição deve ter a anuência do representante legal da organização participante, atestada mediante assinatura do responsável pela inscrição na Declaração de Anuência, conforme modelo exclusivo no Anexo 1, disponível no site em formato editável.

**Artigo 7º** - Os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista nas três esferas de Governo, juntamente com o Cartão CNPJ, devem ser enviados pelo formulário no ato da inscrição, sendo o envio obrigatório para a sua conclusão. Para as Organizações da Sociedade Civil, é exigido, adicionalmente, o envio do Estatuto e/ou Regimento.

**Parágrafo primeiro:** Serão válidas as Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa.

**Parágrafo segundo:** A organização que não enviar a documentação solicitada na inscrição ou enviar certidões positivas será desclassificada por não cumprir todos os requisitos previstos no Artigo 1º.

**Parágrafo terceiro:** A organização que não encaminhar fotos (arquivos em alta resolução, em jpg ou png), conforme solicitado no formulário de inscrição, não terá a prática divulgada no Relatório de Boas Práticas 2025.

---

## DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

---

**Artigo 8º** - As práticas inscritas serão submetidas a duas etapas de avaliação, sendo considerados os seguintes critérios na Etapa de Avaliação I e II:

I – Projetos e ações que promovam o desenvolvimento sustentável, em andamento por, no mínimo, 1 (um) ano, tendo como base a data da inscrição da(s) prática(s).

II – Serão levados em consideração 7 (Sete) itens para pontuação:

### QUADRO DE PONTUAÇÃO

<b>Alcance dos ODS</b>	0,5	Percepção do quanto a prática tem impactado para o cumprimento dos ODS.
<b>Percepção do público atingido</b>	0,5	O público atingido pela prática percebe o impacto da ação para o alcance das metas dos ODS.
<b>Resultados</b>	0,5	A avaliação dos resultados está direcionada para a busca de pontos de melhoria.
<b>Beneficiários</b>	0,5	Em relação ao número de beneficiários comparando ao início da prática.
<b>Descrição</b>	3,0	Uma breve descrição do projeto ( <i>histórico, justificativa, objetivo, metodologia, resultados, número de beneficiários</i> ).
<b>Impactos</b>	4,0	Descrição do impacto do projeto para o desenvolvimento sustentável.
<b>Evidências</b>	1,0	Apresentar vídeo, fotos, matérias, relatórios, sites e/ou links com o conteúdo em questão.
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>	

**Parágrafo primeiro:** Os itens Alcance dos ODS, Percepção do público atingido, Resultados e Beneficiários são uma autoavaliação, que devem ser preenchidos com a seleção de uma única nota, em uma escala crescente de pontuações.

**Parágrafo segundo:** Na Etapa de Avaliação I, cada prática será avaliada por uma Comissão Julgadora composta por 03 (três) colaboradores do Sistema Fiep.

**Parágrafo terceiro:** As 03 (três) práticas que obtiverem as maiores notas de cada subcategoria serão submetidas à Etapa de Avaliação II, sendo consideradas “Finalistas do Prêmio ODS 2025”.

**Parágrafo quarto:** As organizações participantes que alcançarem peso igual ou superior a 07 (sete) receberão o Selo Sesi ODS 2025.

**Artigo 9º -** Na Etapa de Avaliação II, as práticas finalistas serão avaliadas por uma comissão externa formada por profissionais da área de sustentabilidade.

**Parágrafo único:** Em caso de empate no primeiro e segundo lugares, a comissão organizadora utilizará como critério de desempate a maior nota no item “Impactos”. Caso persista o empate, a maior nota no item “Evidências” será considerada.

### DO SELO SESI ODS 2025

**Artigo 10º -** O Selo Sesi ODS 2025 é um reconhecimento para as instituições que realizam projetos relacionados aos ODS, contribuindo, assim, para o alcance dessa Agenda Mundial de Desenvolvimento. Trata-se de um selo que significa o comprometimento com a causa das temáticas para Sustentabilidade, Ambiental, Social e de Governança Corporativa.

**Artigo 11º -** O Selo Sesi ODS 2025 poderá ser utilizado em materiais promocionais das indústrias, empresas e demais organizações certificadas, exceto na venda de produtos e serviços, no período de 01 (um) ano a contar da data de entrega.

**Parágrafo único** - O Selo Sesi ODS 2025 será entregue em formato digital.

---

### DA MOSTRA DE PROJETOS

---

**Artigo 12º** - A Mostra de Projetos é um espaço de diálogo e reconhecimento das iniciativas que contribuem para o desenvolvimento, a sustentabilidade e a qualidade de vida das pessoas, propiciando o estreitamento de parcerias e articulação de rede de pessoas e instituições. É também um ambiente para divulgação das práticas inscritas no Prêmio Sesi ODS 2025 e troca de experiências entre as indústrias, empresas e instituições que estão atuando em prol do desenvolvimento sustentável.

**Artigo 13º** - Todas as organizações que se inscreverem no edital estão convidadas a participar e apresentar a iniciativa na Mostra de Projetos que será realizada durante o Congresso Sesi ODS 2025, em data e local a serem definidos, uma oportunidade para dar visibilidade ao impacto de sua iniciativa.

**Parágrafo primeiro** - A metodologia utilizada é a da exposição dialogada, onde os representantes dos projetos compartilham suas experiências em rodadas de diálogo com apresentação de 10 minutos por projeto, em cada rodada.

**Parágrafo segundo** - Cada mesa será composta por quatro projetos e deve ter, no máximo, oito integrantes. Convidamos as pessoas que apresentarão a prática inscrita para se dividirem nas mesas para a possibilidade de conhecer mais projetos.

**Parágrafo terceiro** - Os apresentadores deverão trazer seu notebook/tablet particular carregado, pois não haverá disponibilidade de equipamento para empréstimo e local para carregar. Podem ser distribuídos materiais de divulgação nas mesas (foto, folder, livretos, objetos de artesanato); mas não será permitido o uso de banners.

**Artigo 14º** - Uma vez realizada a inscrição, o participante receberá via e-mail todas as orientações específicas para a adequada participação na Mostra de Projetos.

---

### DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

---

**Artigo 15º** - A divulgação das instituições que receberão o Selo Sesi ODS 2025 do Prêmio Sesi ODS 2025 e dos vencedores acontecerá durante o Congresso Sesi ODS 2025, em data e local a serem definidos.

**Parágrafo primeiro** - A divulgação dos finalistas, certificados e troféus dos vencedores do Prêmio Sesi ODS 2025, assim como o Relatório das Boas Práticas reconhecidas com o Selo Sesi ODS 2025, será conforme a Razão Social e CNPJ indicados no momento da inscrição.

**Parágrafo segundo:** Eventuais custos de deslocamento, alimentação e hospedagem decorrentes dessa participação serão de responsabilidade dos participantes.

---

### DISPOSIÇÕES GERAIS

---

**Artigo 16º** - Não poderão concorrer à premiação entidades que compõem o Sistema Fiep.

**Artigo 17º** - A participação no processo de premiação implica na aceitação de todas as disposições deste regulamento e da inscrição anexa, bem como na cessão de direitos de uso de imagem ao Serviço Social da Indústria – Sesi no Paraná e ao Sistema da Federação das Indústrias do Estado do Paraná - Fiep, em publicações voltadas à divulgação do Prêmio.

**Parágrafo único:** A coleta e tratamento de dados para o objeto deste regulamento se dará de acordo com o estabelecido na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Ao participar do processo de premiação, as Pessoas Físicas atreladas aos participantes Pessoas Jurídicas expressamente consentem com a coleta e tratamento de seus dados pessoais para a regular execução da premiação, bem como para posteriores publicações voltadas à divulgação do Prêmio.

**Artigo 18º** - O participante será desclassificado em caso de descumprimento de qualquer das disposições deste regulamento relativas a prazos, conteúdo, pertinência ou veracidade das informações.

**Artigo 19º** - As situações não previstas neste regulamento serão analisadas e decididas pela Comissão Organizadora do Prêmio e Selo Sesi ODS 2025.

**Parágrafo único:** As decisões, de qualquer natureza, proferidas em razão da premiação, não serão suscetíveis de recursos e impugnações.

**Artigo 20º** - A equipe técnica do Sesi está à disposição para tirar dúvidas dos participantes na descrição da prática, por meio do e-mail [ods@sesipr.org.br](mailto:ods@sesipr.org.br).

---

**ANEXO I**

---

## **DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA**

Declaro para os devidos fins que o representante legal da \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(*Nome da Instituição*) está ciente e de acordo  
com a inscrição da prática/projeto \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(*Nome da prática/projeto*) no IX Prêmio Sesi ODS 2025.

Estando ciente e de acordo com todos os requisitos solicitados, conforme Art. 1º no presente  
edital.

(*Cidade*) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Responsável pela inscrição da prática/projeto

Nome:

CPF: